ASSIGNATURAS

ANNO — 20$000
SEMESTRE 12$000

Num. avulso - $400
Num. atras. - $500

Gazeta de Agudos

SEMANARIO INDEPENDENTE

Diretor-Proprietario - HERCULES SORMANI

Colaboradores - DIVERSOS

PUBLICAÇÕES

Secção Livre
Palavra — $100

Editaes
Palavra - $100

ANNO X | Redação e Officinas Rua 13 de Maio, 545 | Agudos, 23 de Julho de 1939 | Estado de S. Paulo BRASIL | NUM. 444

A CALU'NIA

MALBA TAHAN

O JUIZ Hossein El Gabata, certo de que a audiência, naquela manhã, estava já terminada, fechou o livro da Lei, ergueu os òculos que lhe pesavam sobre o nariz, e levantou-se, com o seu vagar costumeiro ao preparar-se para deixar o tribunal.

= Doutor juiz — exclamou o acusador público, aproximando se respeitosamente, — a velha caluniadora, presa ontem, ainda não foi julgada e espera a vossa sentença.

Só então notou o velho magistrado que ainda aguardava julgamento uma anciã que ficara esquecida, no fundo da sala. Sentou-se contrariado e, com um aceno de mão, ordenou que a última acusada se aproximasse da mesa.

= Estou inocente, ò veneravel cadi — exclamou, soluçando, a mulher. = Não cometí crime algum. Sou vitima da inveja de meus inimigos!

— Doutor juiz — interveio tranquilo o promotor — essa mulher, segundo tive ocasião de verificar, é uma caluniadora terrivel. Raro é o dia em que a sua imaginação maldosa não inventa uma nova torpeza com que fere e mutila a honra e bom renome de uma pessoa digna. Ainda ontem assacou uma calùnia contra o nosso bom amigo, o cheique Nasil el-Haniê, que se acha, por esse fato, com a saúde fortemente abalada. Em beneficio da tranquilidade deve ela sofrer castigo severo que, servindo-lhe de ensinamento, possa forçá-la a deixar para sempre, em paz, os homens de bem, fazendo-a compreender a enormidade do crime que pratica.

O judicioso Hossein el-Gabata, ao ouvir as palavras do acusador, meditou durante alguns minutos com o olhar fixo sobre o Livro de Alá. Que deveria fazer para arrancar do coração daquela mulher o germe do odiento pecado? Como demonstrar-lhe a gravidade do mal que provém da Calúnia?

Tomou, afinal o magistrado de um pedaço de papel e nele escreveu lentamente o nome honrado do cheique Nasil el-Haniê. Isso feito entregou o papel á acusada e disse lhe:

— Aqui está escrito o nome da última pessoa vitima da tua lingua peçonhenta. Rasga este papel em pedaços tão pequenos que cada um deles possa ser oculto debaixo de um grão de milho.

Surpreendida, embora, por aquela estranha ordem, a mulher obedeceu sem vacilação. O cadi e os auxiliares do tribunal viram-na algum tempo entregue á tarefa de estraçoar o papel que lhe fôra entregue, reduzindo-o a pedacinhos extremamente pequenos.

— Irás agora — ordenou o juiz — até á ùltima casa da cidade e deixarás cair, ao acaso, pelo caminho esses pedacinhos de papel. Feito isso voltarás novamente á minha presença afim de que eu possa lavrar a sentença.

Algumas horas depois a mulher aprentava-se ao velho magistrado, declarando que havia cumprido a ordem que lhe fôra dada.

Disse, então, o juiz, em tom severo:

— Volta novamente pelo mesmo caminho, apanha, um por um, todos os pedacinhos de papel e procura com eles formar o nome despedaçado. Se não conseguires isso, receberàs cem chibatadas!

— Piedade, senhor cadi! — exclamou a mulher tomada de vivo desespero. — Por Alá! Ser-me-á impossivel achar pelas ruas, praças e estradas os pedacinhos que atirei fora, por isso que não cuidei de observar onde caìam quando me desfazia deles. E o vento jà os levou com a areia; estarão já queimados ou perdidos para sempre.

— Mulher indigna — exclamou, exaltado, o juiz — imploras agora piedade e outra cousa não fazes senão esfrangalhar, pela calúnia, a honra alheia e atirar-lhe os pedaços ao sabor da maledicência. O cheique Nasir tinha um nome integro e tu, com falsas imputações, conseguiste destrui-lo. Assim como é impossivel reconstituir, com os pedacinhos de papel atirados ao acaso, o nome estracinhado, tambem não há poder humano que consiga desfazer a obra mutiladora da calúnia.

E, voltando se para os guardas e ajudantes, ajuntou:

— A minha sentença está dada! O caluniador não é digno de perdão. Assim determina o Livro de Deus.

Prefeitura Municipal De Agudos

Ato n. 20 de 19 de Julho de 1939.

Estabelece que o produto da taxa de conservação de estradas municipaes tem aplicação especial.

Benedicto de Oliveira Lima, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando que o produto da arrecadação da taxa de conservação de estradas municipaes, criada pelo áto n. 4 de 13 de Fevereiro de 1939, não deve ter aplicação diferente ao fim especial a que se destina.

Considerando que o serviço, pela sua importancia e natureza, não permite solução de continuidade, devendo, para a sua perfeita eficiência dispôr dos necessários recursos financeiros, e

Considerando, assim, que não se justifica outra aplicação da renda proveniente da taxa, senão para os fins da sua criação.

RESOLVE:

Artigo 1.º O produto da arrecadação da taxa de conservação de estradas municipaes, criada pelo áto n. 4 de fevereiro de 1939, será exclusivamente aplicada ao fim especial a que se destina.

Artigo 2º As quantias arrecadadas constituirão o "Fundo Rodoviario Municipal," serão sob esta rubrica escriturados a parte e ficarão em deposito, na Caixa Economica Estadual á disposição da Prefeitura.

Parágrafo único. — Os saques das importancias depositadas somente poderão ser feitos com a assinatura do Prefeito e do Tesoureiro, com o fim exclusivo de pagamento das despesas com o serviço de conservação de estradas, ficando o Prefeito e o Tesoureiro responsaveis pelo desvio de tais quantias, se aplicadas em outros pagamentos.

Artigo 3.º Este áto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 19 de Julho de 1939.

Prefeito Municipal
Benedicto Oliveira Lima

Anniversario

Fez anos:

No dia 13 do corrente, a gentil menina Maria Deolinda, filha do sr. Carlos Barosa e de sua exma. sra. Isaura Coelho Barosa, que atualmente, acham-se em Portugal, a passeio.

FALECIMENTOS

D. Anna Maria Benjamin

Faleceu nesta cidade, no dia 15 do corrente a venerada sra. d. Anna Maria Benjamin. A extinta que era muitissimo estimada por todos os seus parentes e conhecidos, deixa os seguintes filhos, todos maiores: Carlos, Alfredo e Francisco Benjamin, Amelia Benjamin, casada com o sr. José Benicasa, Maria Elisa Oliveira Lima, casada com o sr. Martinho de Oliveira Lima. Era mãe da exma. sra. d. Carolina Benjamin Sormani, jà falicida casada com o sr. Leopoldo Sormani. E avó: da sra. Prof. Maria Leticia Sormani, casada com o sr. Joaquim Cogo; do sr. Dario Sormani, proprietario do Bazar Paulista desta cidade; do sr. Achilles Sormani; solicitador nesta comarca; do sr. Hercules Sormani, director proprietario da «Gazeta de Agudos;» e da srta. profa. Lucy Sormani.

O seu sepultamento verificou-se no dia seguinte, sendo grande o numero de pessoas que lhe levaram o seu ultimo adeus em sua ultima morada.

A' Familia enlutada, a «Gazeta» apresenta suas condolencias.

—o—

DAMIANO CONTI

No dia 18, faleceu nesta localidade, no Hotel Venturini, onde estava hospedado a varios anos, o sr. Damiano Conti.

O sr. Damiano Conti, tem sua familia no Chile e residia nesta cidade desde 1926, exercendo a profissão de construtor. Marcam a sua passagem por esta terra as mais importantes construcões, como sejam: o Colegio Coração de Jesus, Hospital de Agudos, «Agudos Hotel» e outros predios.

Paz á sua alma.

Livraria - Papelaria - Typographia

Da «Gazeta de Agudos»

Livros escolares e commerciaes. Romances - objectos para escriptorio etc.

Papeis de todas as qualidades, anilinas, tintas objectos religiosos

Impressos simples e de luxo

Carimbos de Borracha

Rua 13 de Maio - 545 -:- AGUDOS

Para qualquer negocio de AUTOS de CARGA e PASSEIO, procurem

JOSE' SALMEN

AGENTE DOS AFAMADOS CARROS

"FORD"

Avenida Rodrigues Alves, 6 - 34 -o- BAURU'

O PREÇO DA AMERICA

Alguns sabios italianos tiveram a curiosidade de saber quanto teria custado a expedição naval que descobriu America. Varejaram os arquivos de Genova e acharam a resposta. O soldo e as gratificações recebidas por Christovão Colombo não passarão de 1:200$000, ao cambio atual.

Os dois capitães que o acompanharam recebe ram 630$000. Os mari nheiros tinham 8$000 e as despesas da armação da flotilha alcançaram a cerca de 9:000$000.

Por ahi se vê como ficou barato o desco brimento da America: 28:800$000!

I. B. R.

Decreto-Lei N. 1.176

De 29 de Março de 1939

Regula o uso da marca de fogo no gado bovino e dá outras providencias.

O Presidente da Republica usando das atribuições que lhe confére o art. 180 da Constituição, e,

Considerando que o couro vacum constitue artigo de grande valor economico para os mercados interno e externo;

Considerando que a indus tria nacional de cortumes, não só pelo progresso já realizado, como pelo vultuoso capital nela invertido, exige matéria prima de boa qualidade e isenta de defeitos;

Considerando que do mau emprego da marca de fogo advém prejuizos para a economia nacional, resultantes da depreciação que sofrem os couros e,

Considerando, finalmente, que se faz indispensavel a regulamentação do uso da marca de fogo de modo a preservar os couros de defeitos que os desvalorizam nos mercados interno e externo,

Decreta:

Artigo 1.o — O gado bovino poderá ser marcado a ferro candente, nas regiões da cara, do pescoço e abaixo de uma linha imaginária ligando as articulações femuro-rótulo-tibial e humero-rádio cubital, de sorte a preservar de defeitos a parte do couro denominada «grupon».

Art. 2.o — Fica proibido o uso da marca, cujo tamanho não possa caber em um circulo de onze centimetros (0m,11) de diametro.

Art. 3.o — Fica igualmente proibido o emprego da marca de fogo comumente usada nos matadouros, para identificação de animais e couros.

Art. 4.o — Aos proprietarios de gado bovino ou de estabelecimentos industriais será aplicada a multa de . . 20$000 (vinte mil réis), por animal marcado em desacordo com o que prescrevem os arts. 1.o e 2.o, elevada ao dobro, em caso de reincidencia.

Art. 5.o — Cabe ao Departamento Nacional da Prote ção Animal, do Ministerio da Agricultura, zelar por intermedio de seus orgãos e funcionarios, pelo fiel cumprimento do presente decreto-lei.

Parágrafo ùnico. Essa fiscalização será exercida:

a) de preferencia nos matadouros sujeitos a inspeção sanitaria federal;

b) nos matadouros que abatam para o consumo local e nos proprios estabelecimentos pastoris, sempre que for julgado conveniente.

Art. 6.o — O presente decreto-lei entrará em vigor, em todo o territorio nacional, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 7.o — Revogam se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1939, 118º da Independência e 51o da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

GAZETA DE AGUDOS

EXPEDIENTE

Recebe se artigos, publicações e editaes até quinta feira

Noticias até 6.a feira

—

Os originaes, mesmo não publicados, não serão devolvidos

—

Este jornal não se responsabilisa por artigos assinados

Tabela de publicações e anuncios:

—

Seção livre e editaes: $100 por palavra

1.a e 4.a pagina: 1$200 o centimetro de coluna

2.a e 3.a pagina: $800

VENDE-SE

um chalet em bom estado. Proximo ao campo do Agudos F. Club e atraz do Colégio.

PREÇO; — 5:500$000

Tratar com

Felicio Napolitano

— Agudos —

Cada volume 3$000

Livros para juventude, educativos e atraentes.

Sugestivos episòdios de heroìsmo e audácia.

Os mais belos romances de aventuras de EMILIO SALGARI.

A Montanha da Luz — Dramas da Escravaturas. Mistérios do Polo Norte — A Formosa Judia (Nova Edição) — O Rei da Montanha — As Maravilhas do Ano 2.000 — O Continente Misterioso — Os Pescadores de Trépang — A Rosa de Dong Geang — Os Caçadores de Focas — Os Náufragos de Spitzberg. A Heroina de Port Artur — A Cidade do Ouro. A Pèrola do Rio Vermelho — Fantasmas do Mar do Norte — Caçadores de Girafas — Ultimo Tigre. Duas Republicas em Guerra — Os Bohèmios — A Esmeralda de Ceilão — A Herança de 100 Milhões. O Escravo de Madagascar — Uma Viagem na Austrália — Ao Centro da Terra — O Atlantico em Balão. O Tesouro dos Incas — O Capitão Fantasma — A Fascinação do Sahará — O Naufragio da «Medusa». A Caverna dos Diamantes — Os Bandidos da Estepe.

A Heroina de Cuba — Raptado por Vingança — Os Caçadores do Far-West — Nos Mares da India. O Corsário do pacifico — Os Ultimos Corsários. Os Piratas das Bermudas — A Vitória do Corsário. O Corsário Invencivel — O Corsario Negro = O Juramento do Corsário Negro — A Rainha dos Caraibas. A Filha do Corsário Negro — O Capitão Morgan.

A' VENDA NA Livraria **da Gazeta de** AGUDOS

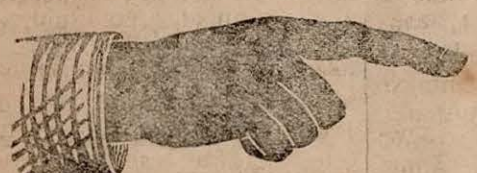

Petizada... Alerta!

«O GLOBO JUVENIL» e «GIBI» são as revistas de maiores destaque em todo o Brasil. Agora em sua nova faze vae empolgar a juventude Brasileira.

Officina São Luiz

Serraria, Carpintaria e Moinho de Fubá

Taboas e Vigotas - Caibros - Sarrafos para cercas - Ripas etc. — A preços especiaes

Fabricação de Rastellos para café = Bochas — Canzis de cabreuva para coalheiras de palha.

Cadeiras empalhadas com tabôa — a preços vantajosos.

Cadeiras «Simplex» com assento de madeira

Avenida Sebastiana Leite 240 -:- AGUDOS

GAZETA DE AGUDOS

ANNO X | AGUDOS (EST. DE S. PAULO), 23 DE JULHO DE 1939. | NUM. 444

EDITAL

Eu, o dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da Comarca de Agudos, Est. de S. Paulo, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do dr. LABIENO DA COSTA MACHADO, no processo de pedido de cancelamento de transcrição que JOVINO CATELLO lhe moveu, por este Juizo e cartorio do 2.o oficio, foi feita, a mim, a petição do teor seguinte :— Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Agudos. Por seu advogado que esta subscreve, diz o dr. Labieno da Costa Machado, nos autos findos da ação especial de pedido de cancellamento de transcripção processada por este Juizo e cartorio do 2.o officio, a requerimento de Jovino Catelo, que tendo sido vencedor em tal acção, deseja usar da faculdade concedida pelo art. 1073 § 2.o do C.P.C.C. do Estado, fazendo publicar a respeitavel e juridica sentença nella proferida por V. Excia., para que chegue ao conhecimento de quaesquer interessados que na acção não tomaram parte e, possa, em relação a elles, produzir todos os efeitos de direito. Requer assim se digne V. Excia. de mandar expedir editaes, nos termos do citado dispositivo legal, afim de serem publicados uma só vez em cada um, na folha local, no «Diario Oficial» do Estado e no da União, nos quaes sejam reproduzidas, em sua integra, a mencionada sentença assim como a presente petição. Com a juntada desta aos autos, pede deferimento por ser de Justiça. [Sobre treis mil reis de selos do Estado, lia-se:] Agudos, 12 de Julho de 1939. João Odorico da Cunha Gloria. — 12 — 7 — 939. Escriptorio : Rua Alvares Penteado, 28 II - andar. São Paulo. [Despacho]. J. Sim. Agudos, 12 —7 939. [a] C. Roza.—Sentença – Juizo de Direito de Agudos. Em 12 de Fevereiro de 1938. Denega-se cancelamento de transcrição embora irregularmente feita, — o requerente que não tenha provado legitimo interesse para promovel-o. Não constitue nulidade absoluta a simples omissão de alguns caracteristicos do imovel — só a total desse requisito que o é. Sanavel a todo o tempo, o interessado poderá pedir retificação, no regime anterior ao Codigo Civil que transferia-se o dominio pelo titulo e não pela transcrição. Vistos, etc. Jovino Catello, procurador em causa propria do coronel Rogerio Cesar de Andrade, requereu cancelamento de transcripção n. 538, de 20 — maio — 1887, feita no registro geral da antiga comarca de Lençóes afim de prevalecer a de n. 367, de 15 — maio — 1891, feita na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, alegando em seu articulado de fls. 2—4, v.. entre o mais, que: «por escritura particular de 6 — dezembro — 1871, devidamente sizada em 13 — janeiro — 1875, José Theodoro de Souza e sua primeira mulher, dona Francisca Leite da Silva, venderam a João da Silva Oliveira as vertentes da margem direita do rio Paranapanema, denominadas Ribeirão dos Bugres, Agua do Picapau e Rio das Lontras a começar da barra do Ribeirão do Mutum, até encontrar o espigão mais alto que desagua para o Ribeirão das Tres Ilhas, vertentes essas que unidas umas ás outras, constituem actualmente o imovel «tres ilhas», situado nas comarcas de Santo Anastacio, Presidente Prudente [item 1.o da inicial]; — que João da Silva Oliveira e sua mulher, dona Rosa Maria de Jesus, tambem por escritura particular de 11 de fevereiro — 1875, na mesma data sizada, venderam essas vertentes a João Baptista Fernandes. Este e sua mulher, por escritura publica de 10 - abril 1891, transcrita em 15 maio — 1891 transferiram-n'as a Azarias Vicente Rodrigues Ferreira que, com sua mulher por escritura publica de 18 — maio = 1891, transcrita sob n. 411, alienaram-n'as a Pedro Nicacio Correia. Por fallecimento deste, procedeu se a inventario na Capital do Estado, sendo o imovel adjudicado ao coronel Rogerio Cesar de Andrade. — Acontece, porém, que, não só ele requerente, como todos os demais interessados, cujos direitos têm **«alicerce maximo e imprescindivel»** nas transmissões de José Theodoro de Souza e mulher, digo, Oliveira e deste e mulher a João Baptista Fernandes, estão soffrendo séria resistencia e opposição por parte do possuidor material do imovel, dr. Labieno da Costa Machado, o qual dele se diz legitimo dono, Isso porque, — diz ele , as vertentes questionadas não são situadas entre os ribeirões «Rebojo» e «Cuyabá» mas, provavelmente, abaixo deste, nas fraldas da «Serra do Diabo», si não o estiverem na comarca de Salto Grande. E mais: «as fantasticas denominações dessas vertentes foram indebitamente dadas, ha poucos anos, ás já anteriormente conhecidas por seus verdadeiros nomes de Agua Mansa, Rio Piraposinho e outros, mencionados em seus titulos de acquisição, achando-se, portanto, o imovel «Tres Ilhas» superposto no imovel que denomina «Valle do Paranapanema», que afirma pertencer-lhe»; — e que «essas vertentes, com a verdadeira denominação de Agua Mansa, Rio dos Veados, Agua Tango, Rio das Antas, Agua Pequena, Rio Pirapó, Queixadas, Jacutinga, Rio Bonito e uma agua pequena abaixo deste é que vieram constituir o imovel «Valle do Paranapanema», que ele recebeu dos seus paes, dr. José da Costa Machado de Souza e sua mulher, por escritura publica de doação, de 15 — março — 1918, e que o referido dr. José da Costa Machado e Souza, a seu turno, havia adquirido aos herdeiros de João da Silva Oliveira, por escritura publica de 17— maio — 1887, transcrita no mesmo mez e ano, sob n. 538, na comarca de Lençóes». — A verdade, entretanto, acrescenta o requerente —, é que si o dr. Costa Machado adquirira de herdeiros de João da Silva Oliveira um imovel composto de dois lotes situados á margem direita do Paranapanema, — o primeiro constituido pelas vertentes dos rios Coroados e Loranja Azeda, situado entre os rios Jaguareté e Laranja Doce, e o segundo pelas vertentes de Agua Mansa, Pira posinho e outras aguas—, tambem não poderá deixar de ser menos verdade que, na transcrição impugnada, — n. 538, de Lençóes — , coluna de «confrontações e caracteristicos do imovel», só foi mencionado o primeiro lote, nada se declarando sobre o segundo, - esta omissão, por si só que constitue nulidade de toda a a transcrição. Além disso, o titulo do Dr. Costa Machado provem de herdeiros, emquanto o seu vem directamente de João da Silva Oliveira. Por isso, — finaliza o requerente . — colisão que ha entre duas transcrições, embora sob diversa nomenclatura, visando o mesmo imovel —, deverá prevalecer a sua, cancelando-se a em que se estriba o dr. Labieno, - a 538 de Lençóes. - Contestando, respondeu o requerido, dr. Labieno da Costa Machado, com o longo articulado de fls. 31-56, acompanhado da documentação de fls. 57-88. Em synthese, alegou inteira falsidade dos titulos do requerente; afirmou seus legitimos dominio e posse das terras em questão, e nenhuma nulidade da transcrição impugnada. Preliminarmente, é de denegar se o pedido de cancelamento de transcrição embora irregularmente feita, — legitimo interesse para promovel o que não tenha provado o requerente. Este, em absoluto, trouxe qualquer prova de que seus titulos referem-se exactamente ás terras «Valle do Paranapanema», sob a posse do dr. Labieno. Não só isso: o que chama «alicerce maximo e imprescindivel dos seus direitos», — as transmissões de José Theodoro de Souza e mulher a João da Silva Oliveira, e deste e mulher a João Batista Fernandes, — si não traduz evidente falsidade, pelo mesmo, digo, pelo menos algo de aproximado traduzirá. Isso porque, afirmando ter sido outorgada escritura particular por José Theodoro de Souza e sua **primeira mulher,** dona Francisca Leite da Silva, esta, digo, dona Francisca Leite da Silva, em 6 — dezembro — 1871, esta, nessa data, ou já teria fallecido, — esposa de Theodoro que realmente tivesse sido — ou, então, não seria sua legitima mulher, — os documentos de fls. 72 — 74 que certificam José Theodoro e sua mulher, dona Anna Luiza de Jesus terem outorgado escrituras publicas de venda: em 7 — fevereiro 1870 e 8 abril — 1871. Si isto não esclarece que a escritura base dos seus pretensos direitos não teria sido forjada, pelo menos que outorgada por pessoa di versa e ilegitima proprietaria. Forjada, porem, é o que mostra o documento de fls. 75, — o pagamento da siza nela aludido que não houve. — A venda de João da Silva Oliveira e mulher tambem é muito suspeita, — o que se apresenta como escritura particular que, por si só, prova não ter sido assinada siquer por quem se diz tel-o feito a rogo dos vendedores. Pagamento de siza tambem não houve, = demonstra o o documento de fls. 76. — Demais, - o dr. Labieno que muito razoavelmente alega e prova com os documentos de fls. 62—74, - João Da Silva Oliveira habitualmente fazia suas vendas por escrituras publicas e não por particulares. Outro seu argumento sinão irrespondivel, pelo menos de muito valor, é o de não ser possivel João da Silva Oliveira, em 1871, comprar de Josè Theodoro de Souza as mesmas terras que, em 1868, dele proprio já havia adquirido. — Claro que titulos assim, — inoperantes e ineficentes, — nenhum dominio teriam transferido a João Batista Fernandes. Por sua vez, este e mulher, por isso que de dominio algum seriam titulares, qualquer teriam transmitido a Azarias Vicente Rodrigues Ferreira Portanto, a transcrição n. 367, de 15 - maio—1891, feita em Santa Cruz do Rio Pardo, em favor desde, direito algum ter-lhe-ia conferido, - o seu titulo que representava compra **a non domino.** Manifesto, pois, ausencia de razoavel interesse do requerente, - o cancelamento que só pelos legitimos prejudicados poderá ser requerido. A nulidade absoluta prevista no artigo 278, do dec. de 26 - abril - 1865, decorre de omissão total do requisito referente a» confrontações e caracteristicos do imovel» e não da de pequenas particularidades. Destas que são a da hypothese e decorrente de lapso do oficial do registro de então (informação de fls. 92 não prejudicam a parte que, a todo o tempo, poderá retifical-a. Acentue-se que, na transcrição impugnada, coluna «denominação do imovel», as terras foram mencionadas pelos nomes das suas aguas, especificando-se: «com suas vertentes.» Intuitivo não terem sido adquiridos os veios de agua, mas as terras comprendidas dentro dos espigões que rodeiam todos affluentes e cabeceiras dessas aguas, — seccionada por linha divisoria que qualquer delas fôra. Só isto, impossibilitando algum erro, lhes determinava divisas e caracteristicos, — aquelas traçadas pela natureza elevando os espigões e estes pelo compreendido dentro desses espigões. Nem de imaginar-se essas terras abrangendo as duas margens do Paranapanema, — as aguas descritas que são seus affluentes de um só lado. Logo, desse. já estava dada a confrontação natural pelo grande rio. As demais estão claramente discriminadas no titulo, — só por este que, então, se operava a transmissão do dominio (art. 258, do cit. dec. de 1865), se operava, digo, 1865], e ao qual a transcrição fez expressa referencia. Demais, todo o segundo lote sendo constituido pelo conjunto das terras comprensivas das aguas descritas e estas, confrontando-se entre si, naturalmente já indicavam as proprias e demais confrontações. — Isto posto, julgo improcedente o pedido de cacelamento de fls. 2 — 4, e condeno o seu autor nas custas e despesas legaes. P. Intimi-se. (Datilografada por mim. Ressalvo as ligeiras rasuras em «15-maio-», da 19a. linha, 1a. pagina; -em «publica», 6a. linha, 2a. pagina; — em «alicerce», na 27a. linha, 3a. - p a g i n a; em «proprietaria, da 7a. linha, 4a. pagina; — e em «im», no fim 1a. linha supra. Na 27a. linha, da 4a. pagina, inutilizei uma palavra a mais entre «prejudicados» e «poderá», ficando assim o periodo: « ;... pelos legitimos prejudicados poderá ser ...», etc.). Agudos, 12 de fevereiro de 1938. O Juiz de Direito, (a.) J. de Castro Roza. (Devidamente s e l a d o com 2$000 de selos de custas e 9$000 de selos de folhas) Nada mais. Está conforme. Trasladado aos 20 de julho de 1939.

O Escrivão do 2.o oficio

Benedicto Silveira

José Rodrigues Maria

Fixou residencia nesta cidade, achando-se já instalado o seu gabinete, o cirurgião-dentista sr. José Rodrigues Maria, ex-professor de diversas Faculdades de Odontologia do Estado.

Feliz permanencia entre nós, é o que lhes desejamos.